CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1535
26 / 03 / 2013
RUBRICA
FOLHAS
01

MENSAGEM/131

Rio Grande, 26 de março de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 040, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, NO VALOR DE R$ 1.194.531,61.**

O presente Projeto de Lei visa atender despesas com a execução da obra de Restauração do Mercado Público Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

02

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 040 DE 26 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, NO VALOR DE R$ 1.194.531,61.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, no valor de **R$ 1.194.531,61 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais com sessenta e um centavos)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMDP	07.02.20.605.0112.1305	0001	790	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.194.531,61
TOTAL						**1.194.531,61**

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit do recurso **0001 - LIVRE** no valor de **R$ 1.194.531,61 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais com sessenta e um centavos),** conforme apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 068/SMF/UC/2013, datado de 22 de março de 2013, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 26 de março de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMDP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

04

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 15351/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

( ) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... de ..... de .....

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

05

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 1535/13

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
..... Ver. Konelaio .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0506/13
Proc. 1535/2013

Rio Grande, 17 de abril de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 40 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Município de Desenvolvimento Primário, no valor de R$ 1.194.531,61.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, NO VALOR DE R$ 1.194.531,61.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, no valor de **R$ 1.194.531,61 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais com sessenta e um centavos)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMDP	07.02.20.605.0112.1305	0001	790	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.194.531,61
TOTAL						**1.194.531,61**

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit do recurso **0001 - LIVRE** no valor de **R$ 1.194.531,61 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais com sessenta e um centavos),** conforme apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 068/SMF/UC/2013, datado de 22 de março de 2013, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, NO VALOR DE R$ 1.194.531,61.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, no valor de **R$ 1.194.531,61 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais com sessenta e um centavos)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMDP	07.02.20.605.0112.1305	0001	790	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.194.531,61
TOTAL						**1.194.531,61**

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit do recurso **0001 - LIVRE** no valor de **R$ 1.194.531,61 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais com sessenta e um centavos),** conforme apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 068/SMF/UC/2013, datado de 22 de março de 2013, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, NO VALOR DE R$ 1.194.531,61.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, no valor de **R$ 1.194.531,61 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais com sessenta e um centavos)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMDP	07.02.20.605.0112.1305	0001	790	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.194.531,61
TOTAL						**1.194.531,61**

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit do recurso **0001 - LIVRE** no valor de **R$ 1.194.531,61 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais com sessenta e um centavos),** conforme apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 068/SMF/UC/2013, datado de 22 de março de 2013, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI N° 7.389 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, NO VALOR DE R$ 1.194.531,61.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, no valor de **R$ 1.194.531,61 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais com sessenta e um centavos)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMDP	07.02.20.605.0112.1305	0001	790	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.194.531,61
TOTAL						**1.194.531,61**

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1°, Superávit do recurso **0001 - LIVRE** no valor de **R$ 1.194.531,61 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais com sessenta e um centavos),** conforme apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 068/SMF/UC/2013, datado de 22 de março de 2013, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 18 de abril de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMDP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8987

PROCESSO Nº 1535/13

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FEREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
18	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
15.04.13	RESULTADO: aprovado	18		